

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Processo Adm. nº: 46/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pqto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Local de Entrega/Exec.: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.48.00.00.00	4.050,00
Fonte de Recurso: 1100 - Ordinários				
Total previsto:				4.050,00

ITENS:

i.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR DE ARTES	450,0000	450,00
2	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	450,0000	450,00
3	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR PEDAGOGO	450,0000	450,00
4	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO AUXILIAR EDUCACIONAL	450,0000	450,00
5	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	450,0000	450,00
6	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL	450,0000	450,00
7	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE PEDREIRO	450,0000	450,00
8	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL	450,0000	450,00
9	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE FONOAUDIOLOGO	450,0000	450,00
Total Geral ----->				4.050,0000	4.050,00

Matos Costa, 13 de Novembro de 2019.

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, vimos respeitosamente requerer que Vossa Excelência a dispensa do procedimento em razão do valor conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização de Processo Seletivo 02/2019, de provas e títulos, para contratação no ano de 2020 na forma autorizada em Lei, para os cargos:


- * Fonoaudiólogo
- * Auxiliar Agente de Defesa Civil
- * Engenheiro Civil
- * Pedreiro
- * Professor de Artes
- * Auxiliar Educacional
- * Professor de Educação Física
- * Professor Pedagogo
- * Auxiliar de Serviços Gerais(Feminino)

Valor máximo: De acordo com os orçamento em anexo.

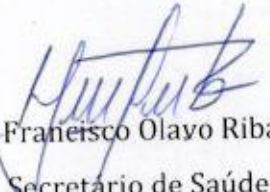
O orçamento foi solicitado em 03 (três) empresas, que enviaram o orçamento.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Educação, Administração e Viação Obras e Urbanismo, tendo em vista que estes cargos são para substituição de servidores titulares das vagas com ferias, licenças premias vencidas e outros tipos de afastamento.

Matos Costa, 11 de novembro de 2019


Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração


Sônia Terezinha Ribas
Secretária de Educação


Francisco Olavo Ribas
Secretário de Saúde

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 46/2019
Data do Processo Adm.: 13/11/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	6.066,91	4.050,00
					Total Previsto:	4.050,00
					Total Geral:	4.050,00

Matos Costa, Em 13.11.2019

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC/029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 46/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.48.00.00.00	4.050,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 4.050,00

Matos Costa, 13 de Novembro de 2019.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

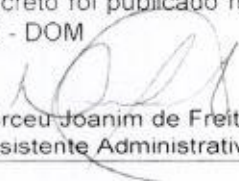
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.



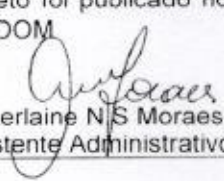
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Oderlaine N.S. Moraes
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O Processo destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária dos servidores municipais e compor reserva técnica destinada a prover função de:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
PROFESSOR DE ARTES	40 horas	01	2.751,74	Habilitação em Nível Superior com graduação em Artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	01	2.751,74	Habilitação em Nível Superior com graduação em Educação Física; Registro no CREF-SC
PROFESSOR PEDAGOGO	20 horas	01 + CR	1.375,87	Habilitação em Nível Superior com graduação em Pedagogia
AUXILIAR EDUCACIONAL	40 horas	CR	1.218,98	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)	40 horas	CR	981,01 (1)	Ensino Fundamental Incompleto
AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL	PLANTÃO	CR	981,01 (1)	Ensino Fundamental Completo e certificado de capacitação do curso de formação de Bombeiro Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
PEDREIRO	40 horas	CR	1.505,78	Ensino Fundamental Incompleto
ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	CR	4.490,26	Habilitação em Nível Superior com graduação em Engenharia Civil; Registro no CREA-SC
FONOAUDIÓLOGO	20 horas	01	1.375,87	Habilitação em Nível Superior em Fonoaudiologia; Registro no CREFONO-SC

(1) Complementação para salário mínimo vigente R\$ 998,00

III - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Viação Obras e Urbanismo, tendo em vista que estes cargos são para substituição de servidores titulares das vagas com férias, licenças premias vencidas e outros tipos de afastamento.

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados pela empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** que estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
21	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.48.00.00.00	4.050,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**.

CREDOR: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 - Sala 601 - Victor Konder, Blumenau - SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**.

VALOR TOTAL de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

O Edital com normatização referente ao Processo Seletivo será efetuado pela contratada nos termos pactuados no contrato.

Prazo de execução: 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de novembro de 2019.

Camila Carneiro

Nomeado pelo Decreto 061/2019.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Sônia Terezinha Ribas
Secretaria de Educação

Francisco Olavo Ribas
Secretário de Saúde

Paulo Bueno de Camargo
Secret. de Viação Obras e Urb.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**, brasileira, inscrita no CPF nº 636.640.203-59.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Valor total de R\$: O município pagará o valor de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de novembro de 2019.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada de **CONTRATADA**, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau - SC, neste ato representada pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**, brasileira, inscrita no CPF nº 636.640.203-59.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Valor total de R\$: O município pagará o valor de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de novembro de 2019.



Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019



OBJETO – Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto n° 9.412/2018.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 13 de novembro de 2019.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



SIGMA
Assessoria e Consultoria



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC
AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Razão Social: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Nome Fantasia: SIGMA Assessoria e Consultoria
CNPJ/MF: 19.163.863/0001-08
Registro no CRA/SC nº 2.319-J / Registro no CRA/RS nº 3.626/S
Responsável técnico: Adm. Edson Antonio Cassiano – CRA/SC nº 11.045
Endereço: Rua Alvice Caldart, 16 - centro / CEP. 89665-000 / Capinzal-SC
Contatos: (49) 3555-5864 / 99814-8885 (whats app)/ sigmaconsultoria@hotmail.com

OBJETO: Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o Município de Matos Costa/SC.

QTD	CARGOS	TIPOS DE PROVAS
01	PROFESSOR DE ARTES	Escrita / títulos
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escrita / títulos
03	PROFESSOR PEDAGOGO	Escrita / títulos
04	AUXILIAR EDUCACIONAL	Escrita objetiva
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escrita objetiva
06	AUXILIAR DE AGENTE DE DEFESA CIVIL	Escrita objetiva
07	PEDREIRO	Escrita objetiva
08	ENGENHEIRO CIVIL	Escrita objetiva
09	FONOAUDIÓLOGO	Escrita objetiva
	Valor unitário por cargo	R\$ 900,00
	Valor total da proposta	R\$ 8.100,00

- Valor da proposta: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
- Inscrições com geração de boletos via internet, pelo site da organizadora, com correção das provas por sistema eletrônico de leitura óptica.
- Geração de arquivos para importação para o sistema Betha RH.
- Validade da proposta: 30 dias.

Capinzal/SC, 31 de outubro de 2019.

Adm. EDSON ANTONIO CASSIANO
CRA/SC 11.045

Sócio Administrador

SC TREINAMENTOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC.

PREZADOS SENHORES,

A SC TREINAMENTOS, por meio de sua representante legal, vem, pelo presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial,

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CARGO.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, RECURSOS, RELATÓRIOS, PARA OS CARGOS DE:		R\$ 13.500,00
	- PROFESSOR DE ARTES;	R\$ 1.500,00	
	- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;	R\$ 1.500,00	
	- PROFESSOR PEDAGOGO;	R\$ 1.500,00	
	- AUXILIAR EDUCACIONAL;	R\$ 1.500,00	
	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO);	R\$ 1.500,00	
	- FONOUDIOLAGOGA;	R\$ 1.500,00	
	- AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL;	R\$ 1.500,00	
	- PEDREIRO;	R\$ 1.500,00	
- ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 1.500,00		
VALOR TOTAL			R\$ 13.500,00

R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Timbó, 24 de outubro de 2019.

Atenciosamente

Scheila Aparecida Weiss
Representante legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331

26.068.753/0001-22

SCHEILA APARECIDA WEISS ME

RUA BENJAMIM CONSTANT, 823 - SALA 02
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89120-000
TIMBÓ - SC

Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Benjamin Constant, 823, loja 2, sala 2, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442



Orçamento 547/2019

Blumenau/SC, 06 de novembro de 2019.



Município de Matos Costa

Att. Sr.(a) Renata Magaly Tomacheuski

Departamento Pessoal

Matos Costa - SC

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos em seguida, orçamento para a realização de concurso público e/ou processo seletivo, conforme segue especificado.

CONCEITO CENTRAL DO SERVIÇO

Procedimentos para a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, com provas escritas, provas de títulos e/ou prova práticas, conforme individualizado abaixo, contemplando aos seguintes itens:

- **Processo Seletivo** para 9 (nove) cargo(s), sendo:

	Cargo	Vagas	Escolaridade	Tipo de Prova
01	Professor de Artes	CR	Superior	Prova Escrita + Prova Títulos
02	Professor de Educação Física	CR	Superior	Prova Escrita + Prova Títulos
03	Professor Pedagogo	CR	Superior	Prova Escrita + Prova Títulos
04	Auxiliar Educacional	CR	Médio	Prova Escrita
05	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CR	Fundamental	Prova Escrita
06	Fonoaudiólogo	CR	Superior	Prova Escrita
07	Auxiliar Agente de Defesa Civil	CR	Médio	Prova Escrita
08	Pedreiro	CR	Fundamental	Prova Escrita
09	Engenheiro Civil	CR	Superior	Prova Escrita

- Divulgação de todas as fases por meio do site: www.nbsprovas.com.br;
- Inscrição dos candidatos totalmente via internet;
- Emissão do boleto bancário de inscrição de forma on-line, no momento da inscrição, com o crédito dos valores diretamente na conta fornecida pela instituição, sem passar pela conta da organizadora;
- Classificação dos candidatos em listas distintas, formadas por profissionais "habilitados" e "não habilitados", se assim solicitado pela contratante;
- Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive, via internet;
- Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, que venham a atender o grau de escolaridade dos cargos;
- **Possibilidade de envio da "Prova de Títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia);**
- Prova com duração máxima de até 03 (três) horas;
- **Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e promover o embaralhamento das provas aplicadas;**
- Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova;
- Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato;
- **Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "Cartão Resposta", via Área do Candidato, maximizando a transparência do evento;**
- Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;
- **Geração de arquivo finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH e Ipm RH);**
- Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por e-mail;
- Previsão de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos;





A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.

EXECUÇÃO / LOCAL DOS SERVIÇOS

Data Prevista para Realização das Provas: **Conforme cronograma previsto em Edital.**
Local dos Serviços: **Matos Costa/SC.**



PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor previsto para a realização dos serviços:

Evento Completo:

R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondendo a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cargo.

Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

Condições de Pagamento: **A vista, em parcela única, na homologação final do evento.**

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias da data de emissão. Após este prazo, realizar nova consulta.

DADOS DA EMPRESA / CONTATO COMERCIAL

Nome/Razão: **NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**

Nome Fantasia: **NBS Provas**

CNPJ: **34.768.312/0001-61** CRA/SC: **3123-J**

Endereço: Rua Timbó, n.º 301 – Sala 54 – Victor Konder – Blumenau – SC

Contato Comercial: **Grace Jennifer Trautmann**

Telefone: (47)99138-1101 E-mail: nbs@nbsprovas.com.br

Antecipadamente, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas apresentadas.



GRACE JENNIFER TRAUTMANN
Setor Administrativo

PONTOS DE DESTAQUE:

TRANSPARÊNCIA: Dispomos a todos os candidatos, via sistema, de forma individual, a sua prova e seu cartão resposta, de modo a garantir a todos a certeza de seu real desempenho, sem margem de dúvida.

SEGURANÇA: Em todas as salas de prova são efetuadas pré-triagens, ou seja, todos os cartões respostas de todos os candidatos são avaliados pelos fiscais, coordenadores e pelos últimos três candidatos, onde são relatadas todas as inconsistências em ata (questões em branco, preenchimento incorreto, rasuras, etc.). Após a triagem, estes três últimos candidatos assinam o verso de todos os cartões e a ata de prova.

CONTROLE: A entidade recebe um "usuário" para acesso ao nosso sistema de gestão, onde pode acompanhar em tempo real, o número de inscrições, candidatos inscritos, seus gabaritos, requerimentos, recursos, dentre outros, maximizando a transparência e o controle do evento. Este acesso, a critério da Contratante, pode ser estendido para órgão de controle externo, se assim o desejar (Ministério Público, por exemplo).



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de Matos Costa
Estado de Santa Catarina



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
Legislação Trabalhista – Trabalho do Menor**

A empresa **NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 34.768.312/0001-61, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2019.



GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
CPF: 636.640.203-59
NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI



13/11/2019

9583293

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6971386

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 12/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, portador do CNPJ: 34.768.312/0001-61. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 13 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9583293





À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de Matos Costa
Estado de Santa Catarina

Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli
CNPJ: 34.768.312/0001-61
CRA/SC: 3123-J
Blumenau/SC



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E NEGATIVA DE INIDONEIDADE

A empresa **NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 34.768.312/0001-61, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2019.

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
CPF: 636.640.203-59
NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.768.312/0001-61		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2019
NOME EMPRESARIAL NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NBS PROVAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R TIMBO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO SALA 54		
CEP 89.012-180	BAIRRO/DISTRITO VICTOR KONDER	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9138-1101		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **09:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI**
CNPJ/CPF: **34.768.312/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140125012594
Data de emissão:	13/11/2019 08:46:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	12/01/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.768.312/0001-61

Razão Social: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Endereço: RUA TIMBO 301 SALA 54 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2019 a 28/11/2019

Certificação Número: 2019103009070610555569

Informação obtida em 30/10/2019 09:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 249678

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Raiz do CNPJ: 34.768.312

Certidão emitida às 08:52 de 13/11/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**
Nº: 00647/2019

NOME DO REQUERENTE		REGISTRO
NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI		3123
CNPJ	CAPITAL SOCIAL	
34.768.312/0001-61	R\$ 120.000,00	
ENDEREÇO		
R Timbó, Nº 301 - Sala 54 - VICTOR KONDER - BLUMENAU - SC - CEP: 89012180		

TEXTO

A Pessoa Juridica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

"ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL E DE DIGITAÇÃO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - BUREU DE SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA."

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME		REGISTRO
NELSON RATZMANN		8613
DATA INICIO	DATA FIM	
10/09/2019	INDETERMINADO	
FLORIANÓPOLIS (SC), 10 de Setembro de 2019		
Nesta data a certidão foi lavrada.		
Validade: 31/12/2019		

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/42adc349-c1b1-477b-bfb3-eb9389d0716b>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.768.312/0001-61

Certidão n°: 182647677/2019

Expedição: 06/09/2019, às 09:44:20

Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 34.768.312/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI
CNPJ: 34.768.312/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:28 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **943E.13BB.2D43.3F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIA, CPF nº 636.640.203-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03548979885, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBO, 301, APT 601, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, CEP 89012180, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A EIRELI adota como título de estabelecimento "NBS PROVAS".

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA TIMBO, 301, SALA:54, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, CEP 89.012-180.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL E DE DIGITAÇÃO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - BUREAU DE SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA. .

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir de 03/09/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

81900001135049

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195716450 Protocolo 195716450 de 04/09/2019 NIRE 42600600861

Nome da empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 428778942726126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZ1v8RTPtABd9w&chave2=Ujg8cmwspH-ckGJ5Cvui1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63664020359-GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

BLUMENAU/SC, 3 de setembro de 2019.

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
CPF: 636.640.203-59

81900001135049

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195716450 Protocolo 195716450 de 04/09/2019 NIRE 42600600861

Nome da empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 428778942726126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195716450

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI
PROTOCOLO	195716450 - 04/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO



MATRIZ

NIRE 42600600861
CNPJ 34.768.312/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019
SOB N: 42600600861

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63664020359 - GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

04/09/2019

Arquivamento 20195716450 Protocolo 195716450 de 04/09/2019 NIRE 42600600861

Nome da empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 428778942726126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI

CPF/CNPJ: 34.768.312/0001-61

CMC:

Endereço: TIMBO 301, VICTOR KONDER



Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 66882709197

Assinatura Digital: C41649255CA0909BE2ABAF6B6FF60739

Data/Hora Emissão: 06/09/2019 12:09:17

Data Validade: 04/03/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0060086-1	CNPJ 34.768.312/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/09/2019	Data de Início de Atividade 03/09/2019
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TIMBO, 301-SALA.54, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, 89.012-180			
Objeto Social ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL E DE DIGITAÇÃO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - BUREAU DE SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN 636.640.203-59	Administrador SIM	Início do Mandato 04/09/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN 636.640.203-59		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 04/09/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 42600600861	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 21/2019 .

Processo n.º 46/2019



Trata-se de contratação de empresa habilitada para a realização de teste seletivo de provas e títulos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 13 de novembro de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019**

Publicação Nº 2226508

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino). Valor Total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Matos Costa, 13 de novembro de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME (2648)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR DE ARTES - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO AUXILIAR EDUCACIONAL - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE PEDREIRO - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00

Matos Costa, 14 de Novembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2019 - DL

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 13/11/2019

Folha: 2/2




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME (2648)

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE FONOAUDIOLOGO - Marca: NBS	SERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
					Total do Fornecedor:	4.050,00
					Total Geral:	4.050,00

Matos Costa, 14 de Novembro de 2019.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 13/11/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME (2648)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR DE ARTES - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO PROFESSOR PEDAGOGO - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO AUXILIAR EDUCACIONAL - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE PEDREIRO - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00
9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO DE FONOAUDIOLOGO - Marca: NBS	3ERV	1,00	0,0000	450,00	450,00

Total do Fornecedor: 4.050,00

Total Geral: 4.050,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2019 - DL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 46/2019
Data do Processo: 13/11/2019


Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (21) Saldo: 6.066,91




RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001.51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC.

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF nº 636.640.203-59, RG 79934897-0/SSP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 46/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 21/2019 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato versa sobre a Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
PROFESSOR DE ARTES	40 horas	01	2.751,74	Habilitação em Nível Superior com graduação em Artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	01	2.751,74	Habilitação em Nível Superior com graduação em Educação Física; Registro no CREF-SC
PROFESSOR PEDAGOGO	20 horas	01 + CR	1.375,87	Habilitação em Nível Superior com graduação em Pedagogia
AUXILIAR EDUCACIONAL	40 horas	CR	1.218,98	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (feminino)	40 horas	CR	981,01 (f)	Ensino Fundamental Incompleto
AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL	PLANTÃO	CR	981,01 (f)	Ensino Fundamental Completo e certificado de capacitação do curso de formação de Bombeiro Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
PEDREIRO	40 horas	CR	1.505,78	Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	CR	4.490,26	Incompleto Habilitação em Nível Superior com graduação em Engenharia Civil; Registro no CREA-SC
FONOAUDIÓLOGO	20 horas	01	1.375,87	Habilitação em Nível Superior em Fonoaudiologia; Registro no CREFONO-SC

(1) Complementação para salário mínimo vigente R\$ 998,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total a ser pago a empresa contratada será de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondendo a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cargo. Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

3.2 O pagamento será à vista em parcela única, na homologação final do evento.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 6 (seis) meses. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos e Comissão nomeada pelo Decreto nº 102/2019, aos quais caberá verificar acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços que serão prestados.

§ 1º A fiscalização se efetivará durante todo o processo do teste seletivo.

§ 2º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 14/05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§1º O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

§2º Disponibilizar todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do teste seletivo, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos e empregos públicos municipais;

§3º Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

§4º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, indicando no mínimo 03 (três) membros que responderão pela Prefeitura Municipal, para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

§5º Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

§6º Promover a divulgação do Teste seletivo, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

§7º Receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

§8º Efetuar o pagamento conforme estabelecida na Cláusula Terceira.

§9º A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.

§2º A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

§3º A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

§4º Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

§5º A contratada fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente na Lei Municipal,



sobre o valor de serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6º da L.C. Municipal nº 17/03 e L.C. Federal nº 116/03.

§6º A empresa obriga-se a efetuar a retenção para o INSS na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº 3 de 14.07.2005 em seus artigos 148 e 154.

§7º A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade, ou a terceiros.

§ 8º A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, que serão feitas por comissão designada por esta Prefeitura Municipal, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

§ 9º A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

§10º Analisar, apreciar, julgar e defender a CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do Processo Seletivo.

§11º Divulgação de todas as fases por meio de site: www.nbsprovas.com.br.

§12º Inscrição dos candidatos totalmente via internet.

§13º Emissão do boleto bancário de inscrição de forma on-line, no momento da inscrição, com os créditos dos valores diretamente na conta fornecida pela instituição, sem passar pela conta da organizadora.

§14º Realização e aplicação das provas escritas para todos os cargos e provas de análise de títulos e prova prática para os cargos indicados acima.

§15º Resposta aos recursos de material formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive via internet.

§16º Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, que venham a atender o grau de escolaridade dos empregos.

§17º Prova com duração máxima de até 03 (três) horas.

§18º Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova.

§19º Apresentação do resultado final das provas.

§20º Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato.

§21º Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "cartão resposta", via área do candidato, maximizando a transparência do evento.

§22º Possibilidade de envio da "prova de títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia).

§23º Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento.

§24º Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do edital até a publicação do resumo final.

§25º Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por email.

§26º Classificação dos candidatos em listas distintas, formadas por profissionais " habilitados" e "não habilitados", se assim solicitado pela contratante;

§27º Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e promover o embaralhamento das provas aplicadas;

§28º Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;

§29º Geração de arquivo finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH e Ipm RH);

§30º Previsão de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

12.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação n.º 21/2019, Processo Licitatório n.º 46/2019, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação n.º 21/2019, Processo Licitatório n.º 46/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, alterada pelo Decreto 9.412/2018, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1 As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




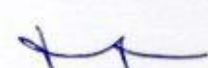
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito.

Matos Costa (SC), 14 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
CONTRATADA

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2017**

Publicação Nº 2235029

EXTRATO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67.

VIGÊNCIA: 14/11/2019 A 14/11/2020.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Principal e com os artigo 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Matos Costa, 14 de novembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 32/2019 NBS

Publicação Nº 2235623

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24.

VALOR R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Vigência Contrato: INICIO: 14/11/2019 TÉRMINO: 14/04/2020.

Prazo Execução dos Serviços: 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

Dotação: 3.3.90.39.48.00.00.00 (21)

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Matos Costa, 14 de novembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

DECRETO 121/2019

Publicação Nº 2236325

DECRETO N.º 121/2019 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manutenção da Sec de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manutenção da Sec de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 21 de novembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

ERRATA EXTRATO CONTRATO 32/2019 NBS

Publicação Nº 2236962

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

A Presidente da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Vigência Contrato: INICIO: 14/11/2019 TÉRMINO: 14/04/2020.

Leia-se: Vigência Contrato: INICIO: 14/11/2019 TÉRMINO: 14/05/2020. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 22 de novembro de 2019 – Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6:

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 10C
↑ 22C

Sábado
Parcialmente
Nublado

↓ 11C
↑ 21C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CARTA DE SERVIÇOS](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 46/2019

ENCERRADA - HOMOLOGADA

DATA DE ABERTURA: 14 / NOV / 2019

Valor Global: R\$4.050,00

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2020, para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar Agente de Defesa Civil, Engenheiro Civil, Pedreiro, Professor de Artes, Auxiliar Educacional, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Administração

EDITAL E AVISOS

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

14/11/2019 - Aviso DL 21_2019 [0,1MB]

18/11/2019 - Dispensa 21_2019 [0,2MB]

22/11/2019 - Extrato contrato 32_2019 [0,1MB]

25/11/2019 - Errata Extrato contrato 32_2019 NBS [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

28/11/2019, situação alterada para **Encerrada - Homologada**13/11/2019, situação alterada para **Em andamento**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00
e das 13:30 às 17:30 horas.

Ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137,

ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br -

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

EX-PREFEITOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

AGENDA

CONTAS PÚBLICAS E LRF

HISTÓRICO

LEGISLAÇÃO

SIMBOLOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

HINOS OFICIAIS

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

CONVÊNIOS

PARECER DOS CONSELHOS

MUNICIPAIS

TESTE SELETIVO

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO